



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021 - SRP**

O **MUNICÍPIO DOS PALMARES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRONICA, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo **“menor preço por item”**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar n° 147/07/08/2014, Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019, e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os itens objeto desta licitação estão com Cota Principal de 90% e reservados e/ou Exclusivos à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação da LC n° 147/2014.

O Órgão Gerenciador será o **Fundo Municipal de Saúde dos Palmares**.

FAZEM PARTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados;
- ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa);
- ANEXO V - Modelo de Declarações;
- ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII - Minuta do Anexo a Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva
- ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 29/12/2021 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 29/12/2021 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/	
Dados para contato:	
Pregoeiro: Diego da Silva e Pereiral Gomes	E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br
Fone: (81) 3661-1288 (Ramal 214)	
Endereço: Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares - PE.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



- 1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

3. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Materiais médicos Hospitalares e Medicamentos para o SAMU, Psicotrópicos e Farmácia Básica (com Itens Desertos e fracassados do Pregão Eletrônico nº 026/2021 - SRP) e em virtude do surgimento de novas demandas, para atender à solicitação da Assistência Farmacêutica Municipal e Coordenadoria Geral do SAMU, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo I e II do Edital.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O Valor global estimado para este Registro de Preços é **R\$ 1.322.245,25 (Um Milhão trezentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.
- 3.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.303.1005.2009.0000 - manutenção da assistência farmacêutica básica



3.3.90.32.00 - material bem ou serviço para distribuição gratuita

10.301.1003.2005.0000 - manutenção das ações de atenção básica à saúde

3.3.90.30.00 - material de consumo

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para os itens cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) e com **cota(s) reservada(s)** para empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, poderão participar deste Pregão (eletrônico), exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.2. Não se aplicará a exigência do subitem 4.1, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014). Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei.

3.3. Para os itens cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) e com **Cota Principal**, Poderá participar deste Pregão (eletrônico), além das empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI poderá também participar deste Pregão Eletrônico, as demais empresas (**Médio e Grande Porte**), desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS. Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

3.5. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

3.6. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.8. Ficarão impedidas de participar:

4.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município dos Palmares;

4.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município dos Palmares;

4.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.



2.10. AO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, O LICITANTE DECLARA TACITAMENTE QUE NÃO EMPREGA MENOR, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras - BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-1288, e-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br**

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município da Palmares, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Palmares e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11 Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras - BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação II - CPL 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-**



1288, e-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br , outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6 PROPOSTA

6.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.

- a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação do(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) do objeto licitado, o(s) qual(is) será(ão) totalizado(s) automaticamente pelo sistema;
- c) Indicação de marca e modelo/referência, CNPJ DO FABRICANTE E N° DO REGISTRO do(s) produto(s) ofertado(s) na ANVISA, as quais ficarão vinculadas;
 - c.1) Identificar na proposta de preços os medicamentos que forem genéricos, a fim de obter o critério de desempate disposto no subitem 8.17, caso não seja identificado, decairá apenas o direito aquela preferência, portanto, não havendo desclassificação da proposta.
- d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica dos produtos ofertados, caso detenha;
- e) Os valores constantes na proposta vencedora deverão estar abaixo dos limites máximos pelos quais eles podem ser vendidos à Administração Pública, constantes na tabela CMED, caso se verifiquem valores acima dos da referida tabela, o fato será comunicado à CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual, sob pena de responsabilização por aquisição antieconômica e pela devolução dos recursos pagos acima do teto estabelecido pelos normativos daquele órgão.

6.2 As exigências constantes na alínea “d” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.

6.3 O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;

6.5 Os documentos conforme alínea “d” do subitem 6.1 que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



6.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

6.7 A falsidade da declaração de que trata o subitem 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital;

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

6.9 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.

6.10 Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.

6.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.13 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

6.14 Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.15 Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances do lote, redigida em papel timbrado da licitante, escaneada e **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
- e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
- f) Dados Bancários (Facultativo).

6.15.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.15.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.15.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada



prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.15.3 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado obrigatoriamente, **a(s) quantidade(s), a(s) marca(s) e o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns), com até 02(duas) casas decimais**, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no **Anexo II** - Especificações, Quantidades e Valores Estimados e modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa) – **Anexo III**.

6.15.3.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no Anexo III, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.15 do Edital.

6.15.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado Declaração formal de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

6.15.5 Demonstração expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos constantes no Anexo Único do Convênio 87/2002, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

6.15.6 A proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá vir acompanhada, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro do produto arrematado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, ou ainda, Certificado de isenção. *(Na Proposta deverá já vir preenchido, com a Descrição correta do Produto, com o CNPJ do Fabricante, Marca, Número do Registro do Produto na Anvisa, ou certificado de isenção, Se é Genérico ou não).*

6.15.7 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

6.15.8 Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação

6.15.9 A proposta de preço será encaminhada a Equipe técnica (Farmacêutica) para análise de qualificação técnica das documentações (Qualificação Técnica) e Registro dos medicamentos no Ministério da Saúde ou Certificado de Isenção, apresentadas juntamente com a proposta, e que irá emitir um parecer técnico informando se itens apresentados estão de acordo com as exigências constantes no edital, inclusive no que concerne a Demonstração expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos constantes no Anexo Único do Convênio 87/2002, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.



7.1 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

7.1.1 Após a divulgação do edital no sitio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas;

7.1.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada até a data e horário definido para recebimento das propostas;

7.1.3 O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.2.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.1.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

7.1.5 A falsidade da declaração de que trata alínea "d" sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019;

7.1.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

7.1.7 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.1.8 Os documentos complementares a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, que deverá anexar ao sistema (documentos complementares) após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;

7.1.9 O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/ certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;

7.1.10 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados pelo Pregoeiro, ou servidor da equipe de apoio ao Pregoeiro, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmares a vista dos originais;

7.2.11 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

7.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.3 Qualificação Técnica:

7.2.1 Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF);

7.2.2 Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário Federal, Estadual ou Municipal competente.

7.2.3 Comprovação da **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da empresa licitante, com cópia publicada no diário oficial da união.

7.2.4 Autorização de comercialização expedida pela ANVISA publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito ao controle especial (art. 2º, § 4º e § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998), para quem for cotar este tipo de medicamento;

7.2.5 Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes para cada item da licitação, representada(s) por **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado, demonstrando quantidade fornecida no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) em relação ao quantitativo licitado.

7.2.6 Declaração do Detentor de Registro (DDR), em conformidade com a Resolução, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Nº 81/2008, Itens 1.15, 44 e 45 (alínea i).

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:



- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,50$$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Palmares - PE se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

b) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 01 (um), poderão comprovar um Patrimônio Líquido e/ou capital social de 10% (dez por cento) do valor orçado pelo município. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida há no máximo 90 (noventa) dias pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

d.1) A certidão descrita na alínea "d" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea c) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;



d.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

d.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea d, desde que comprove a sua capacidade econômica.

7.2.5 Declarações:

- a) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- b) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;
- c) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;
- e) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

Obs: as Declarações acima solicitadas consta no modelo disposto no Anexo IV do Edital e solicitado no Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno**



Porte, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital, ou os seguintes documentos:

- I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- II - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
 - b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

7.3.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

7.3.5 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

7.3.6 O disposto previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salva a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário)

8 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

8.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços estimados fixados no Anexo II deste Edital.



8.3 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4 A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8 O sistema possibilita até 50 lotes/ itens na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.9 A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa ABERTO, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12 A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.13 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.14 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento



da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.17 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas empresas (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será dada Preferência de aquisição de medicamento genérico sobre os demais em condições de igualdade de preço, em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei Federal 9.787/1999.

8.18 Na hipótese de não ocorrer a oferta de medicamento genérico, porém ocorra a igualdade dos valores apresentados pelas empresas (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.19 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei complementar nº. 123/2006

8.20 Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 **Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.**

8.22 Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

8.23 Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.24 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.25 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.26 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.27 No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.



8.28 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.29 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.30 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.31 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.32 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9 SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.4 **Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.**

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço www.bnc.org.br. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas também via sistema.

10.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos.**

10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.



10.4 A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação também ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

10.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no próprio sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 c/c Art. 44 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

10.6 Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados no próprio sistema.

10.7 O julgamento e decisão acerca do recurso se dará no próprio sistema.

10.8 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 As razões de recursos serão dirigidas ao Secretário de Saúde (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

10.13 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.14 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1.1. O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos, objeto do Termo de Referência será **de 12(doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2. FORMALIZAÇÃO

11.2.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



11.2.2 Homologada a licitação, o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

11.2.3 Salvo motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2.4 Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

11.2.5 Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

11.2.6 Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Participantes e Órgão Gerenciador, respectivamente.

11.2.7 A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

11.2.8 Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os produtos a ele adjudicado.

11.3. REVISÃO DE PREÇOS

11.3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

11.3.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

11.3.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;



11.3.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

11.3.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

11.3.4 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

11.3.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. PAGAMENTO

11.4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

11.4.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

11.4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.4.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do



banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.4.6 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ;

11.4.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

11.4.9 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

11.4.10 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

11.5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

11.5.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

11.5.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;

11.5.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

11.5.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

11.5.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.5.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

11.5.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da



totalidade dos referidos produtos licitados.

11.5.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos;

11.5.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

11.5.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

11.5.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

11.5.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, **pelo período de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.5.13 Os MEDICAMENTOS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;

11.5.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.

11.5.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

11.5.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP.);

11.5.17 Nas embalagens deve constar a expressão "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";

11.5.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.

11.5.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.

11.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:



- a) Identificação do laboratório;
- b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- d) Lote e data de fabricação;
- e) Assinatura do responsável;
- f) Data; e
- g) Resultado.

11.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

12 DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

12.1 Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem registrar seu preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

12.2 Ao Final da Etapa de Lances, na fase de habilitação, o Pregoeiro convocará via sistema (Chat) os fornecedores com proposta NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência.

12.2 Os fornecedores interessados poderão acionar o botão “Cadastro Reserva” no Próprio sistema BNC.

12.3 . A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

12.7 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

13 SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no



contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- VII - Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- VIII - Comportar-se de modo inidóneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem 12.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão



contratual.

13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.5 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

14.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do sistema BNC e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

14.7 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro Preços e/ou contrato, no prazo de 05(cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

14.8 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação 02 - CPL 02, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares - PE, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, Fone: (81) 3661-1288 (Ramal 214). As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco** e/ou pelo site da Prefeitura Municipal dos Palmares <http://palmares.pe.gov.br/>.

14.9 Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico, durante a Sessão, serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Palmares/PE, 16 de dezembro de 2021.

Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Materiais médicos Hospitalares e Medicamentos para o SAMU, Psicotrópicos e Farmácia Básica (com Itens Desertos e fracassados do Pregão Eletrônico nº 026/2021 - SRP) e em virtude do surgimento de novas demandas, para atender à solicitação da Assistência Farmacêutica Municipal e Coordenadoria Geral do SAMU, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.**

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PERÍODO DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos, objeto do Termo de Referência será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1.1 É função da Secretaria Municipal de Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida aos Palmarenses e no que concerne ao SAMU, no atendimento as urgencias e emergencias em seu raio de abrangencia.

3.1.2 Como é cediço, a CF/88 em seus arts. 197 e 196 obriga o Estado, no caso concreto o Município de Palmares, a garantir os serviços públicos de saúde diretamente ou através de terceiros a população, sem interrupções, considerando o bem público tutelado, no caso, a saúde.

3.1.3 A aquisição de Medicamentos, no presente processo dar-se-á em função do fracasso na negociação dos itens e alguns restaram deserto, logo a aquisição destes se dará devido à necessidade de atender nas Unidades de Saúde, e Farmácia Básica do Município, bem como os pacientes que não dispõem de recursos financeiros para arcar com a aquisição de medicamentos;

3.1.4 A aquisição de medicamentos e correlatos é uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde, para o atendimento pela rede municipal de saúde.

3.1.5 O medicamento são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços da Assistência farmacêuticos e do sistema de saúde como um



todo.

3.1.8 Assim, destaca-se que os medicamentos relacionados no anexo II, são de grande necessidade nas Unidades de Saúde e Farmácia Básica, bem como o SAMU do Município, tendo em vista que são diretamente utilizados nos atendimentos locais.

3.1.9 O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. São urgências situações de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras.

3.1.10 O Ministério da Saúde vem concentrando esforços no sentido de implementar a Política Nacional de Atenção às Urgências, da qual o SAMU 192 é componente fundamental. Tal Política prioriza os princípios do SUS, com ênfase na construção de redes de atenção integral às urgências regionalizadas e hierarquizadas que permitam a organização da atenção, com o objetivo de garantir a universalidade do acesso, a equidade na alocação de recursos e a integralidade na atenção prestada.

3.1.11 O SAMU 192 realiza os atendimentos em qualquer lugar e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores socorristas.

- a) residências;
- b) locais de trabalho;
- c) vias públicas.

3.1.12 O SAMU atende varios tipos de ocorrencias, tais como:

- a) Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- b) Intoxicação exógena e envenenamento;
- c) Queimaduras graves;
- d) Na ocorrência de maus tratos;
- e) Trabalhos de parto em que haja risco de morte da mãe ou do feto;
- f) Em tentativas de suicídio;
- g) Crises hipertensivas e dores no peito de aparecimento súbito;
- h) Quando houver acidentes/traumas com vítimas;
- i) Afogamentos;
- j) Choque elétrico;
- k) Acidentes com produtos perigosos;
- l) Suspeita de Infarto ou AVC (alteração súbita na fala, perda de força em um lado do corpo e desvio da comissura labial são os sintomas mais comuns);
- m) Agressão por arma de fogo ou arma branca;
- n) Soterramento, Desabamento;
- o) Crises Convulsivas;
- p) Transferência inter-hospitalar de doentes graves;
- q) Outras situações consideradas de urgência ou emergência, com risco de morte, sequela ou sofrimento intenso.

3.1.13 com isso faz-se necessario a aquisição dos itens neste termo de referencia.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.



- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado **em até 05 (cinco) dias** úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. Fundo Municipal de Saúde dos Palmares se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's,) que necessitem dos produtos;
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.



4.13 Os MEDICAMENTOS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;

4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.

4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/ AMPOLA, CÂPS, COMP.);

4.17 Nas embalagens deve constar a expressão "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";

4.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.

4.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.

4.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:

- a) Identificação do laboratório;
- b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- d) Lote e data de fabricação;
- e) Assinatura do responsável;
- f) Data; e
- g) Resultado.

4.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

5 DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com os fornecimentos realizados no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e



envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo acompanhado de recibo;

- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ;
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.8 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 5.9 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E/OU CONTRATADA:



- 6.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 6.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 6.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 6.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.
- 6.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E/OU CONTRATANTE:

- 7.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;



8 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Palmares e será descredenciado do CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

8.2 As sanções descritas no subitem 8.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3 As sanções serão registradas no CRC e publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

8.4 Além da sanção prevista, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;



- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

8.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9 VALOR GLOBAL ESTIMADO

9.1 O valor global estimado é de **Valor: R\$ 1.322.245,25 (Um milhão, Trezentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, conforme planilha de especificações, quantidade e valores estimados - Anexo, cujos valores unitários foram calculados tomando-se como base os valores BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Painel de Preços do Ministério da Economia e Banco de Preços.

10 VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de **12(doze) meses** a partir da data da entrega.

10.2 Caso algum dos itens entregues apresente alguma avaria em suas embalagens, ou seja, detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em **até 02 (dois) dias corridos**, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- f) Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- g) Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário Federal, Estadual ou Municipal competente.
- h) Comprovação da **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**, em vigor, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da empresa licitante, com cópia publicada no diário oficial da união. (Autorização de Funcionamento - AFE para Comercializar Produtos para Saúde (correlatos) e Medicamentos)
- i) Autorização de comercialização expedida pela ANVISA publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito ao controle especial (art. 2º, § 4º e § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998), para quem for cotar este tipo de medicamento;
- j) Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes para cada item da licitação, representada(s) por **atestado(s)**



fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado, demonstrando quantidade fornecida no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) em relação ao quantitativo licitado.

k) Declaração do Detentor de Registro (DDR), em conformidade com a Resolução, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, N° 81/2008, Itens 1.15, 44 e 45 (alínea i).

12 DO CERTIFICADO DE REGISTRO DOS PRODUTOS

12.1 A empresa vencedora deverá anexar ao sistema (documentos complementares) junto com a proposta de preços final (Após a fase de lances - havendo lances ou não), o Certificado de Registro do produto arrematado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, ou ainda, certificado de isenção.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Menor Preço por item.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas nela contida e no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.3 Definir como **Fiscais da Ata de Registro de Preços / Contrato:**

Assistencia Farmaceutica : Sr^a. **Naélia Monique Moreira** - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.

SAMU: Sr^a **Izabella Tabosa** - Coordenadora Geral do Samu - CRM/PE 30219

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.303.1005.2009.0000 - manutenção da assistência farmacêutica básica

3.3.90.32.00 - material bem ou serviço para distribuição gratuita



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



10.301.1003.2005.0000 - manutenção das ações de atenção básica à saúde

3.3.90.30.00 - material de consumo

Palmares/PE, 15 de dezembro de 2021.

Naélia Monique Moreira
Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal
Farmacêutica CRF PE 05690

Izabella Tabosa
Coordenadora Geral do Samu
CRM/PE 30219



ANEXO II

RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	ITENS	COD CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. SECRETÁRIA DE SAÚDE	QUANT. SAMU	QUANT. TOTAL	VALOR UNITARIO ESTIMARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Item Exclusivo ME/EPP	1.	0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		100	100	R\$ 0,05	R\$ 5,00
Item Exclusivo ME/EPP	2.	376500	ADAPTADOR, TIPO:TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PONTA PERFURANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER LOCK, COMPRIMENTO:7 A 10 CM,ESTERILIDADE:ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	UNID		300	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
Item Exclusivo ME/EPP	3.	278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 2 ml		50	50	R\$ 10,64	R\$ 532,00
Item Exclusivo ME/EPP	4.	315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML		500	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
Item Exclusivo ME/EPP	5.	276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	FRASCO 500,00 ML		200	200	R\$ 3,43	R\$ 686,00
Item Exclusivo ME/EPP	6.	397505	AGULHA HIPODÉRMICA\, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO\, DIMENSÃO 22 G X 1"\, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO\, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32\, TIPO USO ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AGULHA HIPODÉRMICA 25 x 7;	UNID		300	300	R\$ 0,07	R\$ 21,00
Item Exclusivo ME/EPP	7.	0269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70zGL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	LITRO		25	25	R\$ 5,66	R\$ 141,50
Item Exclusivo ME/EPP	8.	0407961	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL	ROLO 500G		15	15	R\$ 10,66	R\$ 159,90
Item Exclusivo ME/EPP	9.	428642	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO CURVO, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, CAPACIDADE:500 ML Descrição Complementar: fosca	UNID		10	10	R\$ 4,88	R\$ 48,80
Item Exclusivo ME/EPP	10.	420663	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO CURVO, TIPOTAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO	UNID		10	10	R\$ 5,73	R\$ 57,30
Item Exclusivo ME/EPP	11.	292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 10 ml		100	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
Item Exclusivo ME/EPP	12.	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Ampola 3 ml		50	50	R\$ 2,12	R\$ 106,00



Item Exclusivo ME/EPP	13.	444355	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 m		1000	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
Item Exclusivo ME/EPP	14.	444365	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 m		700	700	R\$ 0,72	R\$ 504,00
Item Exclusivo ME/EPP	15.	444371	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 m		1000	1000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
Item Exclusivo ME/EPP	16.	444375	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:30 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 m		700	700	R\$ 1,38	R\$ 966,00
Item Exclusivo ME/EPP	17.	268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML		30	30	R\$ 0,83	R\$ 24,90
Item Exclusivo ME/EPP	18.	465501	BATERIA RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:LITHIUM-ION, CAPACIDADE NOMINAL:2.850 MAH, TENSÃO NOMINAL:14,8 V, APLICAÇÃO 1:DESFIBRILADOR Descrição Complementar: BATERIAS COMPATÍVEIS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE400 FUTURA (marca de referência).	UNID		36	36	R\$ 1.015,00	R\$ 36.540,00
Item Exclusivo ME/EPP	19.	53171	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, BATERIA SECA NAO RECARREGAVEL.	UNID		10	10	R\$ 3,55	R\$ 35,50
Item Exclusivo ME/EPP	20.	394088	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO	AMPOLA 10 ML		50	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
Item Exclusivo ME/EPP	21.	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ml	632	10	642	R\$ 4,51	R\$ 2.895,42
Item Exclusivo ME/EPP	22.	442291	CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SARJADO	UNIDADE		5	5	R\$ 8,56	R\$ 42,80
Item Exclusivo ME/EPP	23.	428137	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE3,0 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		3	3	R\$ 27,67	R\$ 83,01
Item Exclusivo ME/EPP	24.	428138	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 3,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		3	3	R\$ 31,59	R\$ 94,77



Item Exclusivo ME/EPP	25.	488135	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 4,0 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		2	2	R\$ 25,39	R\$ 50,78
Item Exclusivo ME/EPP	26.	428139	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 4,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		3	3	R\$ 28,57	R\$ 85,71
Item Exclusivo ME/EPP	27.	428136	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 5,0 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		5	5	R\$ 27,76	R\$ 138,80
Item Exclusivo ME/EPP	28.	428140	CCÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 5,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		3	3	R\$ 28,79	R\$ 86,37
Item Exclusivo ME/EPP	29.	428727	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 6,0 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		3	3	R\$ 24,98	R\$ 74,94
Item Exclusivo ME/EPP	30.	428729	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 6,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		3	3	R\$ 21,61	R\$ 64,83
Item Exclusivo ME/EPP	31.	428732	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 7,0 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		5	5	R\$ 21,55	R\$ 107,75
Item Exclusivo ME/EPP	32.	428731	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 7,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		5	5	R\$ 22,37	R\$ 111,85
Item Exclusivo ME/EPP	33.	428728	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 8,0 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		3	3	R\$ 21,12	R\$ 63,36



Item Exclusivo ME/EPP	34.	422819	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO N° 1, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		2	2	R\$ 3,81	R\$ 7,62
Item Exclusivo ME/EPP	35.	422820	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO N° 4, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		2	2	R\$ 3,45	R\$ 6,90
Item Exclusivo ME/EPP	36.	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMP		100	100	R\$ 0,03	R\$ 3,00
Item Exclusivo ME/EPP	37.	395721	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO:PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR:12,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 90%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7440-44-0	GRAMA		1000	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
Item Exclusivo ME/EPP	38.	465679	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO,DIÂMETRO:CERCA 7 FR, VIAS:DUPLO LÚMEN, LÚMEN:14 A 18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM,CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, COMPONENTE:KIT INTRODUTOR COMPLETO, COMPONENTE II:REVESTIDO C/ANTIMICROBIANO/ANTIFÚNGICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		10	10	R\$ 1,76	R\$ 17,60
Item Exclusivo ME/EPP	39.	395230	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO ADAPTADOR:CONECTOR UNIVERSAL	UNID		200	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
Item Exclusivo ME/EPP	40.	437175	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		100	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
Item Exclusivo ME/EPP	41.	437176	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		100	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00
Item Exclusivo ME/EPP	42.	437177	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		600	600	R\$ 1,87	R\$ 1.122,00



Item Exclusivo ME/EPP	43.	437178	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO,MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTORPADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	600	600	R\$ 1,77	R\$ 1.062,00
Item Exclusivo ME/EPP	44.	437180	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	100	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
Item Exclusivo ME/EPP	45.	442701	CEFTRIAXONA CONCENTRAÇÃO:1 G, FARMACEUTICA:PÓ SÓDICA, FORMA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
Item Exclusivo ME/EPP	46.	270114	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	5	5	R\$ 74,21	R\$ 371,05
Item Exclusivo ME/EPP	47.	448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Frasco ampola	50	50	R\$ 3,72	R\$ 186,00
Item Exclusivo ME/EPP	48.	448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 2 ML	50	50	R\$ 1,62	R\$ 81,00
Item Exclusivo ME/EPP	49.	372363	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL:NÁILON, USO:FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO:1,60 M, LARGURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, COMPONENTES:FIVELAS EM POLIPROPILENO	UNID	30	30	R\$ 20,60	R\$ 618,00
Item Exclusivo ME/EPP	50.	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	COMPRIMIDO	50	50	R\$ 0,19	R\$ 9,50
Item Exclusivo ME/EPP	51.	272042	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,2 MG	COMPRIMIDO	50	50	R\$ 0,28	R\$ 14,00
Item Exclusivo ME/EPP	52.	272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	30	30	R\$ 0,36	R\$ 10,80
Item Exclusivo ME/EPP	53.	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	50	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
Item Exclusivo ME/EPP	54.	452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FRASCO 500,00 ML	500	500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00



Item Exclusivo ME/EPP	55.	448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL Descrição complementar: SISTEMA FECHADO.	BOLSA 100,00 ML		100	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00
Item Exclusivo ME/EPP	56.	448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL Descrição complementar: SISTEMA FECHADO.	BOLSA 250,00 ML		100	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
Item Exclusivo ME/EPP	57.	295714	CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:EM SOLUÇÃO AQUOSA À 20%	Litro		15	15	R\$ 19,52	R\$ 292,80
Item Exclusivo ME/EPP	58.	268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML		10	10	R\$ 1,66	R\$ 16,60
Item Exclusivo ME/EPP	59.	455911	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO COM 5 CM, TAMANHO:CONJUNTO COM 6 TAMANHOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PEÇA ÚNICA, RADIOTRASPARENTE	UNID		5	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
Item Exclusivo ME/EPP	60.	455913	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO COM 5 CM, TAMANHO:G- GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PEÇA ÚNICA, RADIOTRASPARENTE	UNID		20	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
Item Exclusivo ME/EPP	61.	455909	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO COM 5 CM, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PEÇA ÚNICA, RADIOTRASPARENTE	UNID		25	25	R\$ 17,14	R\$ 428,50



Item Exclusivo ME/EPP	62.	455910	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO COM 5 CM, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PEÇA ÚNICA, RADIOTRANSARENTE	UNID		20	20	R\$ 13,98	R\$ 279,60
Item Exclusivo ME/EPP	63.	474765	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL NOTURNO, MATERIAL:ESPUMADE POLIURETANO, REVESTIMENTO:MALHA DE ALGODÃO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO,TAMANHO:INFANTIL	UNID		10	10	R\$ 15,72	R\$ 157,20
Item Exclusivo ME/EPP	64.	428464	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADA, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID		15	15	R\$ 3,19	R\$ 47,85
Item Exclusivo ME/EPP	65.	419377	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO:FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL, CONECTOR:CONECTOR UNIVERSAL, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCATRIZANTE, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID		15	15	R\$ 4,36	R\$ 65,40
Item Exclusivo ME/EPP	66.	363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNID		15	15	R\$ 4,63	R\$ 69,45
Item Exclusivo ME/EPP	67.	481349	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:11 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL	PACOTE COM 5 UNID		500	500	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
Item Exclusivo ME/EPP	68.	438055	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		300	300	R\$ 20,82	R\$ 6.246,00



Item Exclusivo ME/EPP	69.	284084	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPAS ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO: EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCCOS, VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR EM PVC C, PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº 18, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	5	5	R\$ 28,04	R\$ 140,20
Item Exclusivo ME/EPP	70.	435418	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO:MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPAS,VOLUME:CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO:EXTENSÃO:CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	10	R\$ 10,23	R\$ 102,30
Item Exclusivo ME/EPP	71.	435419	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPAS, VOLUME:CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO:CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNID	10	10	R\$ 11,04	R\$ 110,40
Item Exclusivo ME/EPP	72.	276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	30	30	R\$ 1,66	R\$ 49,80
Item Exclusivo ME/EPP	73.	436710	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CARBOIDRASE	Galão 5 Litros	5	5	R\$ 109,70	R\$ 548,50
Item Exclusivo ME/EPP	74.	481180	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 2,5 ml	50	50	R\$ 2,89	R\$ 144,50
Item Exclusivo ME/EPP	75.	395147	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1 ml	30	30	R\$ 0,77	R\$ 23,10
Item Exclusivo ME/EPP	76.	272333	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG	COMPRIMIDO	100	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
Item Exclusivo ME/EPP	77.	272333	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG	Ampola 1ml	30	30	R\$ 2,15	R\$ 64,50
Item Exclusivo ME/EPP	78.	267206	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	Frasco 100 ml	10	10	R\$ 4,56	R\$ 45,60
Item Exclusivo ME/EPP	79.	268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Ampola 20 ml	50	50	R\$ 8,58	R\$ 429,00



Item Exclusivo ME/EPP	80.	268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML		30	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
Item Exclusivo ME/EPP	81.	453771	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPOELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/COMPATIBILIDADEESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCARTÁVELDescrição complementar:ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEIS ADULTOS- COMPATÍVEIS COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE400 FUTURA (marca de referência)	PAR		10	10	R\$ 512,83	R\$ 5.128,30
Item Exclusivo ME/EPP	82.	453772	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:INFANTIL, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL Descrição complementar: ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICOS -COMPATÍVEIS COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE400 FUTURA(marca de referência)	PAR		10	10	R\$ 459,22	R\$ 4.592,20
Item Exclusivo ME/EPP	83.	452014	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:POLIPROPILENO - SMS, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 50 G/M2, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TAMANHO:CERCA DE 70 X 70 CM, TIPO USO:USO ÚNICO	UNID		150	150	R\$ 1,55	R\$ 232,50
Item Exclusivo ME/EPP	84.	268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML		100	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
Item Exclusivo ME/EPP	85.	386114	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER ROTATIVO C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNID		50	50	R\$ 1,17	R\$ 58,50



Item Exclusivo ME/EPP	86.	386112	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNID		150	150	R\$ 1,13	R\$ 169,50
Item Exclusivo ME/EPP	87.	267282	ESCOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML		100	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
Item Exclusivo ME/EPP	88.	270621	ESCOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA,DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML		100	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
Item Exclusivo ME/EPP	89.	436498	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:DIGITAL, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	UNID	4	5	9	R\$ 100,67	R\$ 906,03
Item Exclusivo ME/EPP	90.	432472	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL	UNID		3	3	R\$ 66,46	R\$ 199,38
Item Exclusivo ME/EPP	91.	435624	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO OBESO	UNID		5	5	R\$ 75,40	R\$ 377,00
Item Exclusivo ME/EPP	92.	446603	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	ROLO 4,50 M		30	30	R\$ 7,51	R\$ 225,30



Item Exclusivo ME/EPP	93.	438927	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE: HASTE ALUMÍNIO, TUBO: TUBO PLÁSTICO, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX, TAMANHO: PEDIÁTRICO	UNID		2	2	R\$ 18,98	R\$ 37,96
Item Exclusivo ME/EPP	94.	438922	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	UNID	2	5	7	R\$ 26,34	R\$ 184,38
Item Exclusivo ME/EPP	95.	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	Ampola 1 ml		50	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00
Item Exclusivo ME/EPP	96.	270116	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 10 ml		30	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
Item Exclusivo ME/EPP	97.	385662	EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO: P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, N° DE VIAS: DUAS VIAS, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO PINÇA: PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	UNID		150	150	R\$ 0,92	R\$ 138,00
Item Exclusivo ME/EPP	98.	24422	TUBO EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE - TUBO DE ASPIRAÇÃO PARA VACUO E AR COMPRIMIDO EM SILICONE, ESTERILIZADO C/ ÓXIDO DE ETILENO, COM 2 METROS, CONFECCIONADO EM SILICONE NA COR TRANSPARENTE E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNID		250	250	R\$ 2,75	R\$ 687,50
Item Exclusivo ME/EPP	99.	267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML		30	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
Item Exclusivo ME/EPP	100.	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 2 ml		30	30	R\$ 1,87	R\$ 56,10
Item Exclusivo ME/EPP	101.	424712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML		30	30	R\$ 4,41	R\$ 132,30
Item Exclusivo ME/EPP	102.	453642	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 2,5 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID		15	15	R\$ 2,25	R\$ 33,75



Item Exclusivo ME/EPP	103.	281991	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNID	15	15	R\$ 1,96	R\$ 29,40
Item Exclusivo ME/EPP	104.	281893	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNID	15	15	R\$ 1,52	R\$ 22,80
Item Exclusivo ME/EPP	105.	281322	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNID	15	15	R\$ 1,51	R\$ 22,65
Item Exclusivo ME/EPP	106.	330413	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNID	15	15	R\$ 1,45	R\$ 21,75
Item Exclusivo ME/EPP	107.	441476	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNID	15	15	R\$ 1,52	R\$ 22,80
Item Exclusivo ME/EPP	108.	281520	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE	UNID	10	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
Item Exclusivo ME/EPP	109.	425627	FITA TUBULAR, MATERIAL:POLIAMIDA, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:30 M	Rolo com 30metros	5	5	R\$ 67,95	R\$ 339,75
Item Exclusivo ME/EPP	110.	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	20	20	R\$ 2,08	R\$ 41,60
Item Exclusivo ME/EPP	111.	268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 5 ml	30	30	R\$ 7,51	R\$ 225,30
Item Exclusivo ME/EPP	112.	267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 2 ml	20	20	R\$ 0,77	R\$ 15,40



Item Exclusivo ME/EPP	113.	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 10 ml		20	20	R\$ 2,16	R\$ 43,20
Item Exclusivo ME/EPP	114.	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 10 ml		300	300	R\$ 0,53	R\$ 159,00
Item Exclusivo ME/EPP	115.	357880	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	Frasco 250 ml		200	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
Item Exclusivo ME/EPP	116.	357880	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	Frasco 500 ml		200	200	R\$ 3,36	R\$ 672,00
Item Exclusivo ME/EPP	117.		GLICOSÍMETRO (MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR), 03 COM TUBOS COM 50 TIRAS COMPATÍVEIS	UNID	2	3	5	R\$ 127,19	R\$ 635,95
Item Exclusivo ME/EPP	118.	269882	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 14 DIAS	Galão 5L		1	1	R\$ 77,98	R\$ 77,98
Item Exclusivo ME/EPP	119.	452986	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNID		1	1	R\$ 38,90	R\$ 38,90
Item Exclusivo ME/EPP	120.	452987	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :INFANTIL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNID		1	1	R\$ 38,64	R\$ 38,64
Item Exclusivo ME/EPP	121.	292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1ml		15	15	R\$ 1,63	R\$ 24,45
Item Exclusivo ME/EPP	122.	272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Frasco 5 ml		10	10	R\$ 22,46	R\$ 224,60
Item Exclusivo ME/EPP	123.	268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML		20	20	R\$ 5,37	R\$ 107,40
Item Exclusivo ME/EPP	124.	342135	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Frasco Ampola		50	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50
Item Exclusivo ME/EPP	125.	342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Frasco Ampola		50	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00



Item Exclusivo ME/EPP	126.	359220	IMOBILIZADOR, MATERIAL:ESPUMA DE POLIURETANO, TAMANHO:ADULTO E INFANTIL, REVESTIMENTO:REVESTIMENTO EMBORRACHADO, APLICAÇÃO:RESGATE EM PRANCHA DE QUALQUER LARGURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CINTOS REGULÁVEIS, VELCRO PARA FIXAR NA PRANCHA, MODELO:TIPO FERNO, COMPONENTES ADICIONAIS:ORIFÍCIO AURICULAR, LAVÁVEL, 40 X 25CM	UNID		8	8	R\$ 90,85	R\$ 726,80
Item Exclusivo ME/EPP	127.	332346	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UNID		500	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
Item Exclusivo ME/EPP	128.	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML		10	10	R\$ 0,76	R\$ 7,60
Item Exclusivo ME/EPP	129.	273402	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO		50	50	R\$ 0,28	R\$ 14,00
Item Exclusivo ME/EPP	130.	273178	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA 100 UNID		2	2	R\$ 30,84	R\$ 61,68
Item Exclusivo ME/EPP	131.	313631	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 23, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA		2	2	R\$ 29,77	R\$ 59,54
Item Exclusivo ME/EPP	132.	291039	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TAMANHO:Nº 0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIBRA ÓTICA	UNID		1	1	R\$ 217,70	R\$ 217,70
Item Exclusivo ME/EPP	133.	360643	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TAMANHO:Nº 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIBRA ÓTICA	UNID		2	2	R\$ 216,45	R\$ 432,90
Item Exclusivo ME/EPP	134.	360644	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TAMANHO:Nº 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIBRA ÓTICA	UNID		1	1	R\$ 91,67	R\$ 91,67
Item Exclusivo ME/EPP	135.	351484	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TAMANHO:Nº 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIBRA ÓTICA	UNID		2	2	R\$ 72,75	R\$ 145,50
Item Exclusivo ME/EPP	136.	445595	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES: C, 4 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: C,CABO, MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: ADULTO, EMBALAGEM : C, ESTOJO	UNID		10	10	R\$ 662,23	R\$ 6.622,30



Item Exclusivo ME/EPP	137.	338605	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: ULTRA FINA	UNID	600	600	R\$ 0,18	R\$ 108,00
Item Exclusivo ME/EPP	138.	381138	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	UNID	3	3	R\$ 25,59	R\$ 76,77
Item Exclusivo ME/EPP	139.	352012	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50 M, 70 M, ROLO, MACA HOSPITALAR.	ROLO	30	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00
Item Exclusivo ME/EPP	140.	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	FRASCO 20,00 ML	2	2	R\$ 64,53	R\$ 129,06
Item Exclusivo ME/EPP	141.	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	Bisnaga 30g	10	10	R\$ 2,26	R\$ 22,60
Item Exclusivo ME/EPP	142.	269839	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	100	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
Item Exclusivo ME/EPP	143.	269838	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	100	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00
Item Exclusivo ME/EPP	144.	276340	MATERIAL: LÁTEX NATURAL TAMANHO: 8 ESTERILIDADE: ESTÉRIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA TIPO USO: DESCARTÁVEL FORMATO: ANATÔMICO * APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	50	50	R\$ 1,52	R\$ 76,00



Item Exclusivo ME/EPP	145.	387698	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORMETAMANHO: GRANDECARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVELESTERILIDADE: ESTÉRIL* APRESENTAÇÃO: ATÓXICATIPO: AMBIDESTRATIPO USO: DESCARTÁVELMODELO: FORMATO ANATÔMICO* FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA 100,00 UN	25	25	R\$ 47,59	R\$ 1.189,75
Item Exclusivo ME/EPP	146.	387699	MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME TAMANHO: MÉDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ESTERILIDADE: ESTÉRIL * APRESENTAÇÃO: ATÓXICA TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL MODELO: FORMATO ANATÔMICO * FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA 100,00 UN	30	30	R\$ 45,49	R\$ 1.364,70
Item Exclusivo ME/EPP	147.	387700	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME TAMANHO: PEQUENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ESTERILIDADE: ESTÉRIL * APRESENTAÇÃO: ATÓXICA TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL MODELO: FORMATO ANATÔMICO * FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA 100,00 UN	30	30	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
Item Exclusivo ME/EPP	148.	299675	MANITOL FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO DOSAGEM: 20%	Frasco 250 ml	10	10	R\$ 4,52	R\$ 45,20



Item Exclusivo ME/EPP	149.	407753	MANTA TÉRMICA MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÕES: CERCA DE 1,80 CM DE COMPRIMENTO POR 1,20 CM APLICAÇÃO: PARTE SUPERIOR DO CORPO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	UNID	30	30	R\$ 50,80	R\$ 1.524,00
Item Exclusivo ME/EPP	150.	451472	TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA MATERIAL*: SILICONE VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO TAMANHO*: N° 2 COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE*: REUTILIZÁVEL	UNID	5	5	R\$ 40,79	R\$ 203,95
Item Exclusivo ME/EPP	151.	451473	TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA MATERIAL*: SILICONE VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO TAMANHO*: N° 3 COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE*: REUTILIZÁVEL	UNID	5	5	R\$ 38,64	R\$ 193,20
Item Exclusivo ME/EPP	152.	451474	TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA MATERIAL*: SILICONE VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO TAMANHO*: N° 4 COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE*: REUTILIZÁVEL	UNID	5	5	R\$ 39,85	R\$ 199,25
Item Exclusivo ME/EPP	153.	451477	TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA MATERIAL*: SILICONE VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO TAMANHO*: N° 5 COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE*: REUTILIZÁVEL	UNID	5	5	R\$ 38,69	R\$ 193,45



Item Exclusivo ME/EPP	154.	454574	MÁSCARA GASOTERAPIA MATERIAL: PLÁSTICO APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO TAMANHO: ADULTO TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL	UNID	10	10	R\$ 17,65	R\$ 176,50
Item Exclusivo ME/EPP	155.	454554	MÁSCARA GASOTERAPIA MATERIAL: PLÁSTICO MODELO: VENTURI TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO ADICIONAIS: JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2 TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M ADICIONAL: C/ TUBO CORRUGADO TAMANHO: ADULTO TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL,	UNID	15	15	R\$ 14,30	R\$ 214,50
Item Exclusivo ME/EPP	156.	454555	MÁSCARA GASOTERAPIA MATERIAL: PLÁSTICO MODELO: VENTURI TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO ADICIONAIS: JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2 TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M ADICIONAL: C/ TUBO CORRUGADO TAMANHO: INFANTIL TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL	UNID	5	5	R\$ 13,03	R\$ 65,15
Item Exclusivo ME/EPP	157.	250311	MÁSCARA APLICAÇÃO: EM CIRURGIAS COR: BRANCA TIPO: ANTIALÉRGICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM TIPO USO: DESCARTÁVEL/ÚNICO TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO FORMATO: RETANGULAR	UNID	800	800	R\$ 0,29	R\$ 232,00
Item Exclusivo ME/EPP	158.	481395	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	50	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
Item Exclusivo ME/EPP	159.	268482	MIDAZOLAM DOSAGEM: 1 MG/ML * APLICAÇÃO: INJETÁVEL	Ampola 5 ml	30	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
Item Exclusivo ME/EPP	160.	389557	MONITOR PORTÁTIL COMPONENTES: COM LANCETAS, TIRASFAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S OPERAÇÃO: DIGITAL ACESSÓRIOS: LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE	UNID	3	3	R\$ 39,63	R\$ 118,89
Item Exclusivo ME/EPP	161.	0271386	MORFINA TIPO FORMA: SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML	Ampola 1 ml	20	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60



Item Exclusivo ME/EPP	162.	0272326	NALOXONA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM: 0,4 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML		10	10	R\$ 6,77	R\$ 67,70
Item Exclusivo ME/EPP	163.	0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM: 0,5 MG/ML	AMPOLA 1 ML		10	10	R\$ 0,92	R\$ 9,20
Item Exclusivo ME/EPP	164.	0268970	NITROGLICERINA APLICAÇÃO: INJETÁVEL DOSAGEM: 5 MG/ML	AMPOLA 5 ML		10	10	R\$ 29,91	R\$ 299,10
Item Exclusivo ME/EPP	165.	0442584	NOREPINEFRINA FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML	AMPOLA 4,00 ML		30	30	R\$ 7,09	R\$ 212,70
Item Exclusivo ME/EPP	166.	0268277	OCITOCINA INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM: 5 UI/ML	AMPOLA 1,00 ML		30	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
Item Exclusivo ME/EPP	167.	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL MATERIAL LENTE: POLICARBONATO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO	UNID		10	10	R\$ 3,75	R\$ 37,50
Item Exclusivo ME/EPP	168.	0268160	OMEPRAZOL USO: INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 40 MG	FRASCO-AMPOLA		50	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
Item Exclusivo ME/EPP	169.	0441983	OXÍMETROFAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%/FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 HTIPO: DEDO ALIMENTAÇÃO: PILHA ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	UNID		3	3	R\$ 74,82	R\$ 224,46
Item Exclusivo ME/EPP	170.	0277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) TIPO: 10 VOLUMES	FRASCO 1 L		10	10	R\$ 4,55	R\$ 45,50
Item Exclusivo ME/EPP	171.	0272329	PETIDINA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM: 50 MG/ML	AMPOLA 2,00 ML		10	10	R\$ 2,93	R\$ 29,30



Item Exclusivo ME/EPP	172.	0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM: 25 MG/ML	AMPOLA 2,00 ML		30	30	R\$ 2,02	R\$ 60,60
Item Exclusivo ME/EPP	173.	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO		50	50	R\$ 0,05	R\$ 2,50
Item Exclusivo ME/EPP	174.	267735	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		50	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00
Item Exclusivo ME/EPP	175.	456407	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH2O, PEEP, COMPONENTE 2:RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3:ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS:INFANTIL	UNID		3	3	R\$ 153,46	R\$ 460,38
Item Exclusivo ME/EPP	176.	456411	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH2O, COMPONENTE 2:RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3:ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS:NEONATAL	UNID		3	3	R\$ 162,53	R\$ 487,59
Item Exclusivo ME/EPP	177.	456408	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 2,0 L, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2:RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3:ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS:ADULTO	UNID		8	8	R\$ 154,22	R\$ 1.233,76
Item Exclusivo ME/EPP	178.	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMAFARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML		600	600	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
Item Exclusivo ME/EPP	179.	268523	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML		30	30	R\$ 1,83	R\$ 54,90
Item Exclusivo ME/EPP	180.	403023	SALBUTAMOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	AMPOLA 2,50 ML		30	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00



Item Exclusivo ME/EPP	181.	439665	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 25 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		100	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
Item Exclusivo ME/EPP	182.	439696	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 25 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		300	300	R\$ 0,23	R\$ 69,00
Item Exclusivo ME/EPP	183.	438399	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:N° 16, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		10	10	R\$ 0,79	R\$ 7,90
Item Exclusivo ME/EPP	184.	438400	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:N° 18, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		10	10	R\$ 0,79	R\$ 7,90
Item Exclusivo ME/EPP	185.	435911	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:N° 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		10	10	R\$ 1,56	R\$ 15,60



Item Exclusivo ME/EPP	186.	436008	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:10 FRENCH, VIAS:2VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTALCILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	10	10	R\$ 4,19	R\$ 41,90
Item Exclusivo ME/EPP	187.	436009	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	15	15	R\$ 3,45	R\$ 51,75
Item Exclusivo ME/EPP	188.	436002	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	15	15	R\$ 3,53	R\$ 52,95
Item Exclusivo ME/EPP	189.	436007	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	15	15	R\$ 3,54	R\$ 53,10
Item Exclusivo ME/EPP	190.	436003	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	10	10	R\$ 3,37	R\$ 33,70



Item Exclusivo ME/EPP	191.	436003	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		20	20	R\$ 3,39	R\$ 67,80
Item Exclusivo ME/EPP	192.	272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	POTE 400 G		2	2	R\$ 32,73	R\$ 65,46
Item Exclusivo ME/EPP	193.	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 10 ml		30	30	R\$ 4,81	R\$ 144,30
Item Exclusivo ME/EPP	194.	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Frasco Ampola		5	5	R\$ 19,89	R\$ 99,45
Item Exclusivo ME/EPP	195.	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 °C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID		10	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
Item Exclusivo ME/EPP	196.	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML		30	30	R\$ 0,99	R\$ 29,70
Item Exclusivo ME/EPP	197.	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML		50	50	R\$ 1,12	R\$ 56,00
Item Exclusivo ME/EPP	198.		TUBO DE SUÇÃO SILICONADO PARA ASPIRAÇÃO SECREÇÃO E OXIGENIOTERAPIA ESTÉRIL	UNID		500	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
Item Exclusivo ME/EPP	199.	451435	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/ LÚMEN ADICIONAL P/ MONITORIZAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID		5	5	R\$ 4,22	R\$ 21,10
Item Exclusivo ME/EPP	200.	451191	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID		5	5	R\$ 3,82	R\$ 19,10
Item Exclusivo ME/EPP	201.	451197	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID		5	5	R\$ 3,95	R\$ 19,75



Item Exclusivo ME/EPP	202.	451198	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID		5	5	R\$ 4,03	R\$ 20,15
Item Exclusivo ME/EPP	203.	451192	TTUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID		10	10	R\$ 3,96	R\$ 39,60
Item Exclusivo ME/EPP	204.	451196	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID		10	10	R\$ 4,63	R\$ 46,30
Item Exclusivo ME/EPP	205.	451202	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID		10	10	R\$ 4,21	R\$ 42,10
Item Exclusivo ME/EPP	206.	451203	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID		10	10	R\$ 4,43	R\$ 44,30
Item Exclusivo ME/EPP	207.	451205	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID		10	10	R\$ 4,48	R\$ 44,80



Item Exclusivo ME/EPP	208.	451219	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID		20	20	R\$ 4,71	R\$ 94,20
Item Exclusivo ME/EPP	209.	451212	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID		20	20	R\$ 4,83	R\$ 96,60
Item Exclusivo ME/EPP	210.	451227	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID		20	20	R\$ 4,47	R\$ 89,40
Item Exclusivo ME/EPP	211.	451239	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID		15	15	R\$ 5,18	R\$ 77,70
Item Exclusivo ME/EPP	212.	451319	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:9,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID		10	10	R\$ 5,14	R\$ 51,40
Item Exclusivo ME/EPP	213.	451385	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID		10	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00



Item Exclusivo ME/EPP	214.	298538	MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO USO:N 95,FILTRO MECÂNICO DE TNT(PARTÍCULAS 0,1MICRON), TIPO FIXAÇÃO:DUPLA SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 CAMADAS(C/FILME),SEM VÁLVULA,CLIP NASAL	UNID		500	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
Item Exclusivo ME/EPP	215.	337565	LACRE SEGURANÇA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:16 CM, TIPO:ESPINHA DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NUMERADO, COR:AZUL	UNID		200	200	R\$ 8,26	R\$ 1.652,00
Item Exclusivo ME/EPP	216.	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML	UNID		500	500	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
Item Exclusivo ME/EPP	217.	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML	UNID		500	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
Item Exclusivo ME/EPP	218.	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML	UNID		500	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
Item Exclusivo ME/EPP	219.	367898	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRASOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500 ML	UNID		500	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
Item Exclusivo ME/EPP	220.	272088	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO, DOSAGEM:1% + 0,4%, INDICAÇÃO:CREME	pomada		351	351	R\$ 34,66	R\$ 12.165,66
Item Exclusivo ME/EPP	221.	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	comp		120.000	120.000	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00
Item Exclusivo ME/EPP	222.	272572	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG	comp		36.000	36.000	R\$ 1,12	R\$ 40.320,00
COTA PRINCIPAL 90%	223.	267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	comp		129.600	129.600	R\$ 0,60	R\$ 77.760,00
COTA RESERVADA 10% DO ITEM 223 ME/EPP	224.	267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	comp		14.400	14.400	R\$ 0,60	R\$ 8.640,00
COTA PRINCIPAL 90%	225.	267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	comp		270.000	270.000	R\$ 0,29	R\$ 78.300,00
COTA RESERVADA DO ITEM 225 10% ME/EPP	226.	267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	comp		30.000	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
Item Exclusivo ME/EPP	227.	268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML		100	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00



Item Exclusivo ME/EPP	228.		DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	comp	300.000		300.000	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
Item Exclusivo ME/EPP	229.	267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	100		100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
Item Exclusivo ME/EPP	230.	267194	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	comp	420.000		420.000	R\$ 0,16	R\$ 67.200,00
Item Exclusivo ME/EPP	231.	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20ML	3.000		3.000	R\$ 4,39	R\$ 13.170,00
Item Exclusivo ME/EPP	232.	300723	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	comp	300.000		300.000	R\$ 0,23	R\$ 69.000,00
Item Exclusivo ME/EPP	233.	267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	comp	36.000		36.000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
Item Exclusivo ME/EPP	234.	267670	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 1 ml	2.160		2.160	R\$ 5,40	R\$ 11.664,00
Item Exclusivo ME/EPP	235.	292194	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:100 MG	comp	378.000		378.000	R\$ 0,71	R\$ 268.380,00
COTA PRINCIPAL 90%	236.	268129	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:100 MG	comp	42.000		42.000	R\$ 0,71	R\$ 29.820,00
COTA RESERVADA 10% DO ITEM 235 ME/EPP	237.	268128	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:25 MG	comp	120.000		120.000	R\$ 0,37	R\$ 44.400,00
Item Exclusivo ME/EPP	238.	268128	NITRAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	comp	24.000		24.000	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
Item Exclusivo ME/EPP	239.	268285	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	comp	378.000		378.000	R\$ 0,41	R\$ 154.980,00
COTA PRINCIPAL 90%	240.	270907	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	comp	42.000		42.000	R\$ 0,41	R\$ 17.220,00
COTA RESERVADA 10% DO ITEM 239 ME/EPP	241.	270907	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	comp	420.000		420.000	R\$ 0,17	R\$ 71.400,00
Item Exclusivo ME/EPP	242.	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	200		200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
Item Exclusivo ME/EPP	243.	267769	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	frasco 30 ml	3.600		3.600	R\$ 9,86	R\$ 35.496,00
Item Exclusivo ME/EPP	244.	284106	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	comp	60.000		60.000	R\$ 1,09	R\$ 65.400,00
Item Exclusivo ME/EPP	245.	272367	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	comp	60.000		60.000	R\$ 0,68	R\$ 40.800,00
Item Exclusivo ME/EPP	246.	272366	LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIDO	500		500	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
Item Exclusivo ME/EPP	247.	407214	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	360		360	R\$ 2,40	R\$ 864,00
Item Exclusivo ME/EPP	248.	432908	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	720		720	R\$ 0,10	R\$ 72,00
Item Exclusivo ME/EPP	249.	267690	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:125 MCG	COMPRIMIDO	360		360	R\$ 0,19	R\$ 68,40
Item Exclusivo ME/EPP	250.	268860	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:150 MCG	COMPRIMIDO	360		360	R\$ 0,24	R\$ 86,40
Item Exclusivo ME/EPP	251.	268126	EZETIMIBA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À ROSUVASTATINA, CONCENTRAÇÃO:10MG + 20 MG	COMPRIMIDO	360		360	R\$ 2,70	R\$ 972,00
Item Exclusivo ME/EPP		477128							



Item Exclusivo ME/EPP	252.		INSULINA, TIPO:GLARGINA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	TUBETE 3ML	24	24	R\$ 24,11	R\$ 578,64
		399010						
Item Exclusivo ME/EPP	253.		ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	336	336	R\$ 1,31	R\$ 440,16
		274186						
							TOTAL	R\$ 1.322.245,25

Palmares/PE, 15 de dezembro de 2021.

Naélia Monique Moreira
Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal
Farmacêutica CRF PE 05690

Izabella Tabosa
Coordenadora Geral do Samu
CRM/PE 30219



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



ANEXO III

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR





ANEXO IV

PROPOSTAS DE PREÇOS - PÓS DISPUTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021 - SRP

AO
PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES/PE

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para o o **Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Materiais médicos Hospitalares e Medicamentos para o SAMU, Psicotrópicos e Farmácia Básica (com Itens Desertos e fracassados do Pregão Eletrônico n° 026/2021 - SRP) e em virtude do surgimento de novas demandas, para atender à solicitação da Assistência Farmacêutica Municipal e Coordenadoria Geral do SAMU, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, conforme planilha abaixo:**

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	CNPJ DO FABRICANTE	Nº DE REGISTRO NA ANVISA	MEDICAMENTO GÊNÉRICO (SIM/NÃO)	DEDUÇÃO DO ICMS anexo único do Convênio 87/2002, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
.....	R\$	R\$

Obs: Caso haja algum medicamento que constam no anexo unico do Convênio 87/2002, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ. Deverão vir expreso na proposta a dedução do ICMS.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Fornecimento: Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Local,dede 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0XX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/2021 - SRP

A EMPRESA _____ CNPJ N° _____,
POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL:
_____, CPF N° _____ VEM
PERANTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, NOS TERMOS DO
EDITAL SUPRACITADO DECLARAR:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARA PARA OS FINS DESTES CERTAME, QUE ESTA EMPRESA CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 4º, VII, DA
LEI N° 10.520, DE 17/07/2002 E DO ART. 10, V, DO DECRETO ESTADUAL N°. 31.863, DE
16/09/2002.

(Caso seja enquadrado)
Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como
Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita
Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declaração de Idoneidade

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021 - SRP que
a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou
contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n
o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento
superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação
quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Declaração de não utilização de mão de obra infantil

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de
outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)
com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer
trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14
(quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Selecionar: SIM
() NÃO ()



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Declaração de Responsabilidade

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021 - SRP., que a tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Cidade/uf , data/mes/ano

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal





ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° ____/2021 - CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021 - SRP

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n° 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10**, e de outro lado, a _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. _____ brasileiro(a), _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, _____, cidade _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) n° _____ e CPF n° _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Materiais médicos Hospitalares e Medicamentos para o SAMU, Psicotrópicos e Farmácia Básica (com Itens Desertos e fracassados do Pregão Eletrônico n° 026/2021 - SRP) e em virtude do surgimento de novas demandas, para atender à solicitação da Assistência Farmacêutica Municipal e Coordenadoria Geral do SAMU, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico n° 030/2021 - SRP.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório n° 038/2021 Pregão Eletrônico n° 030/2021 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.



4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's) que necessitem dos produtos;
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as



necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 4.13 Os MEDICAMENTOS e MATERIAIS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;
- 4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.
- 4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP.);
- 4.17 Nas embalagens deve constar a expressão “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;
- 4.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.
- 4.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.
- 4.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:
- Identificação do laboratório;
 - Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
 - Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
 - Lote e data de fabricação;
 - Assinatura do responsável;
 - Data; e
 - Resultado.
- 4.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;



- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo
- c) acompanhado de recibo;
- d) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.8 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 5.9 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;



IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	CNPJ DO FABRICANTE	Nº REGISTRO ANVISA	DE NA	MEDICAMENTO GÊNÉRICO (SIM/NÃO)	DEDUÇÃO DO ICMS anexo único do Convênio 87/2002, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
.....	R\$	R\$

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.303.1005.2009.0000 - manutenção da assistência farmacêutica básica

3.3.90.32.00 - material bem ou serviço para distribuição gratuita

10.301.1003.2005.0000 - manutenção das ações de atenção básica à saúde

3.3.90.30.00 - material de consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.



11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;



- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o



- vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como **Fiscais da Ata de Registro de Preços / Contrato:**

Assistência Farmaceutica : Sr^a. **Naélia Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.**

SAMU: Sr^a **Izabella Tabosa - Coordenadora Geral do Samu - CRM/PE 30219**

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro)



vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmares/PE, de de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 067.336.124-10
Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



**ANEXO VII - ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2021 -
CPL/FMS - CADASTRO RESERVA**

Ref.:

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2021 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2021 -
CPL/FMS**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, O **MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. **Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 - SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10**, e, de outro, as empresas abaixo identificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2021**, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei nº 10.520/02, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata o **CADASTRO RESERVA PARA Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Materiais médicos Hospitalares e Medicamentos para o SAMU, Psicotrópicos e Farmácia Básica (com Itens Desertos e fracassados do Pregão Eletrônico nº 026/2021 - SRP) e em virtude do surgimento de novas demandas, para atender à solicitação da Assistência Farmacêutica Municipal e Coordenadoria Geral do SAMU, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº 030/2021 - SRP**, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar: Empresa _____, CNPJ nº _____ com sede na _____ nº _____, bairro _____, cidade _____, telefones _____, endereço eletrônico _____ neste ato representada pelo seu procurador, senhor _____, RG _____, CPF _____, estado civil _____, profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua _____

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	CNPJ DO FABRICANTE	Nº DE REGISTRO NA ANVISA	DE NA	MEDICAMENTO O GENERICO (SIM/NÃO)	DEDUÇÃO DO ICMS anexo unico do Convênio 87/2002, do Conselho Nacional de Política	QUANT	PREÇO UNT RS	PREÇO TOTAL RS



								Fazendária - CONFAZ				
.....	R\$	R\$

3º Lugar: Empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefones, endereço eletrônico....., neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	CNPJ DO FABRICANTE	Nº REGISTRO ANVISA	DE NA	MEDICAMENTO GÊNICO (SIM/NÃO)	DEDUÇÃO DO ICMS anexo único do Convênio 87/2002, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
.....	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas, no edital Gerador da Ata, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 0xx/2021 - CPL/FMS também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O fornecimento por qualquer dos detentores registrados no presente Cadastro Reserva fica condicionado à manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente, no prazo concedido pelo Órgão Gerenciador, cuja justificativa deve se ater exclusivamente a caso fortuito ou força maior, resguardada a ordem de classificação.

4.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de Palmares - PE para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 067.336.124-10

SEGUNDA COLOCADA:



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TERCEIRA COLOCADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2021 - CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º _____/2021 - CPL/FMS

CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O SAMU, PSICOTRÓPICOS E FARMÁCIA BÁSICA (COM ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021 - SRP) E EM VIRTUDE DO SURGIMENTO DE NOVAS DEMANDAS, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL E COORDENADORIA GERAL DO SAMU, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES E A

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n.º 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n.º. 7.505.136 - SDS/PE e CPF n.º 067.336.124-10, e de outro lado, a, estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o n.º....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) à Rua, cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) n.º.e CPF n.º., e, daqui por diante, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e do PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 026/2021 - SRP, homologado em de de 2021 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **Aquisição parcelada de Materiais médicos Hospitalares**



e Medicamentos para o SAMU, Psicotrópicos e Farmácia Básica (com Itens Desertos e fracassados do Pregão Eletrônico nº 026/2021 - SRP) e em virtude do surgimento de novas demandas, para atender à solicitação da Assistência Farmacêutica Municipal e Coordenadoria Geral do SAMU, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, com as características, quantidades e valores previstos no Subitem 1.2, do presente contrato.

1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	CNPJ DO FABRICANTE	Nº DE REGISTRO ANVISA	DE NA	MEDICAMENTO O GENERICO (SIM/NÃO)	DEDUÇÃO DO ICMS anexo unico do Convênio 87/2002, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
.....	R\$	R\$

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
- 2.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 2.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 2.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 2.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 2.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 2.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado



- aos setores (Farmácia, PSF's) que necessitem dos produtos;
- 2.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 2.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 2.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 2.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, **pelo período de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.13 Os MEDICAMENTOS e MATERIAIS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;
- 2.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.
- 2.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 2.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP.);
- 2.17 Nas embalagens deve constar a expressão "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 2.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.
- 2.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.
- 2.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:
- a) Identificação do laboratório;
 - b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
 - c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;



- d) Lote e data de fabricação;
- e) Assinatura do responsável;
- f) Data; e
- g) Resultado.

2.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global para o fornecimento é de R\$ (.....).

3.2 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor contratado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

3.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado e/ou contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado e/ou contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.5 O fornecedor registrado e/ou contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.6 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ



- 3.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 3.8 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 3.9 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 4.1 O **Prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, contados a partir da data da sua assinatura.
- 4.2 Os preços poderão sofrer reajuste no valor, após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como **Fiscais do Contrato**:

Assistência Farmacêutica : Sr^a. **Naélia Monique Moreira** - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.

SAMU: Sr^a **Izabella Tabosa** - Coordenadora Geral do Samu - CRM/PE 30219

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO



ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.303.1005.2009.0000 - manutenção da assistência farmacêutica básica

3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

7.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



- 8.1.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.
- 8.1.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município da Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;



- K - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
- 9.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 9.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.
- 9.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 9.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE



10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2021 - SRP**;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência - (*Anexo I do Edital*);
- d) **Ata de Registro de Preços nº. _____/2021 - CPL/FMS**

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

11.5 Verificada, durante o fornecimento dos produtos, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11.6 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a *Ordem de Fornecimento* da **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SRP**, todos os seus Anexos, emitidos pela **CONTRATADA**, devidamente rubricados pelas partes.

11.8 Fica eleito o foro desta cidade da Palmares, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** de fornecimento de materiais, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.



Palmares/PE,..... de de 2021.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luiz Antônio Neves Mendes de Lima
CPF:
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____